



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

PROJETO DE LEI Nº. _____ /LEGISLATIVO

“Acrescenta a alínea “h” no inciso I no artigo 5º da Lei Municipal 5442/2011, de 15-04-2011 que, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santa Maria – COMDEPEDESMA e dá outras providências”.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º – A alínea “h” do inciso I do artigo 5º da da Lei Municipal 5442/2011 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santa Maria – COMDEPEDESMA e dá outras providências”, terá a seguinte redação:

h) – INSS.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 04 de Julho de 2011.

Maria de Lourdes Ramos Castro
Vereadora - PMDB

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa incluir o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social como membro representativo do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santa Maria – COMDEPEDESMA.

Necessário destacar que a presente alteração é em função de buscar a paridade necessária do poder Público com as federações inerentes às áreas de deficiência do Município.

Envolver o INSS significa trazer os mais diferentes atores governamentais em busca da garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

É o INSS que é responsável pela operacionalização e o reconhecimento dos direitos destas pessoas a obterem condições mínimas de uma vida digna. Portanto, é ele que realiza a avaliação da deficiência com o objetivo de investigar a incapacidade da pessoa para uma vida independente e para o trabalho.

Assim sendo, é de extrema importância a inclusão deste importante órgão no COMDEPEDESMA, por isso pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Santa Maria, 04 de Julho de 2011.

Ver. Maria de Lourdes Castro